

EDITAL

A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREÂMBULO

O Município de Mário Campos/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante **MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE**, nos termos do Decreto Municipal nº1.359/2024, e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº12.846/2013, nº13.709/2018 e demais legislações aplicáveis e, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.mariocampos.mg.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

ÓRGÃO INTERESSADO	Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Social, Educação, Saúde, Esporte e lazer e Departamento Municipal de Trânsito e Segurança.
DATA E HORA DE INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 02/03/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS:	23H:59M DO DIA 09/03/2026
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 12/03/2026
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 12/03/2026
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME, NA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, PURIFICADORES DE ÁGUA E FILTROS/REFIS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS QUALIDADES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS E ESPECIFICADAS NO ANEXO I, TERMO REFERÊNCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

1.2. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

1.2.1. Com base no Artigo 24, da Lei 14.133/21, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, portanto, o orçamento

estimado para a aquisição será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de negociação.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO: (Equipamento Permanente)**

Classificação da despesa: 11.01.01.26.122.0027.3029.44905200

Fonte de recurso: 1500000000 - Ficha: 429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: (Material de consumo)

Classificação da despesa: 07.01.01.04.122.0002.2020.33903000

Fonte de recurso: 1500000000 - Ficha: 129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: (Equipamento Permanente)

Classificação da despesa: 07.01.01.04.122.0002.3008.44905200

Fonte de recurso: 1500000000 - Ficha: 144

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: (Material de consumo)

Classificação da despesa: 12.01.01.08.122.0004.2067.33903000

Fonte de recurso: 1500000000 - Ficha: 437

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: (Equipamento Permanente)

Classificação da despesa: 12.01.01.08.122.0004.3030.44905200

Fonte de recurso: 1500000000 - Ficha: 446

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: (Material de Consumo)

Classificação da despesa: 10.01.01.12.122.0015.2050.33903000

Fonte de recurso: 1500001001 - Ficha: 337

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: (Equipamento Permanente)

Classificação da despesa: 10.01.01.12.122.0015.3022.44905200

Fonte de recurso: 1500001001 - Ficha: 350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: (Material de Consumo)

Classificação da despesa: 08.01.01.04.122.0002.2028.33903000

Fonte de recurso: 1500000000 - Ficha: 162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: (Equipamento permanente)

Classificação da despesa: 08.01.01.04.122.0002.3010.44905200

Fonte de recurso: 1500000000 - Ficha: 169

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: (Material de consumo)

Classificação da despesa: 09.01.01.10.122.0013.2035.339013000

Fonte de recurso: 1500001002 - Ficha: 202

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: (Equipamento Permanente)

Classificação da despesa: 09.01.01.10.122.0013.3012.44903200

Fonte de recurso: 1500001002 - Ficha: 216

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. **A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LEGALMENTE AUTORIZADOS A ATUAREM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, QUE ATENDAM A TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E QUE APRESENTEM A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO LOCAL, DIA E HORÁRIO INFORMADO NO PREÂMBULO DESTA LICITAÇÃO.**

4.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º desta Lei, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou Equiparada.

4.3. **Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:**

a) **QUE NÃO SE ENQUADREM COMO: MEI, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E/OU EQUIPARADAS.**

- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Mário Campos;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Mário Campos;
- d) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- e) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- g) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- h) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- i) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.3.1. A observância das vedações do subitem 4.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.3.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1. No **MOMENTO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, assinalar as Declarações exigidas (**DECLARAÇÕES PADRÕES**);

5.3. Juntamente com a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, o licitante encaminhará a **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo **Anexo III**, bem como **DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL ANEXO IV**, sendo obrigatório a **demonstração dos cálculos**.

5.3.1. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

OBS: O LICITANTE QUE APRESENTAR DECLARAÇÃO FALSA ESTARÁ SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de **regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Marca/Modelo, Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

[6.1.1.1. Buscando agilidade no processo as empresas poderão anexar juntamente com a documentação/proposta os CATÁLOGOS/FOLDERS dos itens.](#)

6.1.2. No Início da fase competitiva é vedada a identificação do licitante;

6.1.3. PARA ITENS CUJO FORNECEDOR SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE, NÃO DEVERÁ SER INDICADO MARCA DO ITEM SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, CONFORME DISPOSTO NO § 5º - ART. 30 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019;

6.1.4. PARA OS CASOS EM QUE A MARCA(S) OFERTADA(S), QUE SE ENQUADREM NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÁ SER INFORMADO – ‘MARCA PRÓPRIA’, A IDENTIFICAÇÃO CORRETA DA MARCA SE DARÁ APÓS A FASE FINAL DE LANCES, ATRAVÉS DA PROPOSTA READEQUADA

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, **levado a efeito na fase de aceitação.**

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,50 (CINQUENTA CENAVOS).**

- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **(20)segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3(três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno

porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24(vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.2.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À

EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares (**DILIGÊNCIAS**), necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

10.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.1. *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.*

10.2.2. **Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº.8.036/90);

10.2.3. **Prova de Regularidade através de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Estadual** ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;

10.2.4. **Prova de Regularidade através de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

10.2.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo poder Judiciário; **JUSTIÇA DO TRABALHO. (LEI Nº. 12.440 de 08 de julho de 2011).**

10.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.3.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA EMPRESA**, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no aviso;

10.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, como substituição aos demonstrativos contábeis**;

10.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), **deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos** (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

10.3.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.3.5. Em substituição ao Balanço Patrimonial, as empresas poderão apresentar documento que demonstre a boa situação financeira atualizada do licitante, conforme os índices econômicos previstos neste processo Anexo IV, assinado por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

10.3.6. Em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a **comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da**

proposta apresentada. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

LG - Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG - Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC - Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.3.7 AS MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NÃO ESTÃO ISENTAS DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ACIMA, DEVENDO APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS **TAMBÉM DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS EXIGÍVEIS POR LEI, OU DECLARAÇÃO, CONFORME ANEXO IV, ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS INDICADOS ACIMA E EXIGIDOS PARA TODOS OS CONCORRENTES.**

10.3.7.1 AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS ÍNDICES INDICADOS ACIMA, DEVERÃO SER ANEXADAS PELA LICITANTE À DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (BALANÇO PATRIMONIAL OU DECLARAÇÃO).

10.3.7.2 O NÃO ENVIO DO ANEXO IV JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO, BEM COMO A AUSÊNCIA DOS CÁLCULOS FINANCEIROS DEMONSTRADOS, ACARRETERÁ A INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.7.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.9. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.9.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

16. DO RECEBIMENTO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato.

17.1.3.1. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 17.2.1. Advertência;
- 17.2.2. Multa;
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de **5%** incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de **5%** do valor do contrato.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de **15%** do valor do contrato.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Mário Campos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata

perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura de Mário Campos, nos termos do art. 43, §4º do Decreto Municipal nº 1.360, de 2024.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, na forma do Decreto Municipal nº 1.300/2024.

17.11. Caberá recurso da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.300/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata de sessão no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Mário Campo/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.mariocampos.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL;

Mário Campos, 24 de fevereiro de 2026.

HELENA RODRIGUES DE CARVALHO ALVES
PREGOEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte e lazer e Departamento Municipal de Trânsito e Segurança.

1. OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, PURIFICADORES DE ÁGUA E FILTROS/REFIS**, de reposição de diferentes capacidades e especificações técnicas, nos termos abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Os bens e materiais que compõem o objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.370, de 26 de janeiro de 2024.

1.2. Os bens e materiais que compõem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

1.4. DOS QUANTITATIVOS

A presente Aquisição se dará através de **Grupos/Lotes**, conforme disposto no Art. 40 § 3º inciso II, uma vez que para cada equipamento a ser adquirido deverão ser adquiridos filtros/refis compatíveis entre com o mesmo, a aquisição neste primeiro momento de forma parcelada pode acarretar risco ao conjunto do objeto pretendido, sendo distribuídos conforme disposto a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE						
		SEC. ADM	SEC. SAÚDE	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. ESPORTE	DEP. TRÂNSITO	SEC. DES. SOCIAL	TOTAL
Lote 1	ITEM 1 - BEBEDOURO ACESSÍVEL. ÁGUA NATURAL, GELADA E MISTURADA. PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. ATENDE AO DESENHO UNIVERSAL: PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, DEFICIENTES FÍSICOS E VISUAIS. ADEQUADO À NORMA ABNT-NBR 9050:2015 E O DECRETO 5296/2004, DESIGNER SUSPENSO. ECOCOMPRESSOR (GÁS R134A NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO). VOLTAGEM: 127. ACOMPANHA REFIL COM ELEMENTO FILTRANTE. TECLAS EM BRAILLE, JATO PARA BOCA, PROTETOR BUCAL FLEXÍVEL. REGULAGEM DO JATO DE ÁGUA. REFIL BACTERIOSTÁSTICO: CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS.	00	00	02	00	00	00	02

	ELIMINA ODORES. ELIMINA SABORES. RETÉM MICROPARTÍCULAS PRESENTES NA ÁGUA. SISTEMA EASY CLEAN (DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO), SERPENTINA EXTERNA (FÁCIL HIGIENIZAÇÃO). GABINETE EM CHAPA ELETROZINCADA NA COR PRATA. TAMPO EM AÇO INOX 304 ESCOVADO. DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX 304. DRENOS PARA LIMPEZA. RALO SIFONADO. CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE							
	ITEM 2 - FILTRO E PRÉ-FILTRO PARA BEBEDOURO ACESSÍVEL. VIDA ÚTIL DO FILTRO 6.000L, OU ATÉ 6 MESES. GARANTIA DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	00	00	04	00	00	00	04
Lote 2	ITEM 1 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS, COM RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM AÇO INOX 430 - COM 03 TORNEIRAS SENDO 02 GELADAS E 01 NATURAL, ROSCA E CORPO DAS 03 TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO - APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CH DE AÇO INOX, MANGUEIR A DRENO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM APP ATÓXICO (POLIPROPILENO)- ISOLAÇÃO EM EPS1- GÁS ECOLÓGICO R 134 A COM CONTROLE DE TEMPERATURA DE ÁGUA; EQUIPADO COM KIT FILTRO EXTERNO COMPATÍVEL COM O MODELO, Dois REFIL DO FILTRO SOBRESSALENTE, KIT DE INSTALAÇÃO. PÉS REGULÁVEIS DE ALTA RESISTÊNCIA. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	00	00	00	00	01	00	01
Lote 3	ITEM 1 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L INOX 3 TORNEIRAS, SENDO UMA NATURAL E DUAS GELADAS. ESPECIFICAÇÃO: GABINETE EM AÇO INOX 430, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO E APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM DRENO. CAPACIDADE DE ATÉ 200 LITROS, ACABAMENTO E EVAPORADOR EM INOX, COM GÁS R134A TOTALMENTE ECOLÓGICO. INFORMAÇÕES: TÉCNICA VOLTAGEM 127V. RESERVATÓRIO PP E ACOMPANHA FILTRO. CONTROLE DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE.	00	00	01	00	00	00	01
	ITEM 2 - FILTRO/ REFIL PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX 200 LITROS COM TRÊS TORNEIRAS -	00	00	16	00	00	00	16

	COMPATÍVEL COM BEBEDOURO COTADO NO ITEM ACIMA. GARANTIA DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA. COM CERTIFICADO DO INMETRO							
Lote 4	ITEM 1 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS, COM RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM AÇO INOX 430 - COM 02 TORNEIRAS SENDO 01 GELADA E 01 NATURAL, ROSCA E CORPO DAS 2 TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX, MANGUEIRA DRENO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM APP ATÓXICO (POLIPROPILENO)- ISOLAÇÃO EM EPS1 - GÁS ECOLÓGICO R 134 A COM CONTROLE DE TEMPERATURA DE ÁGUA; EQUIPADO COM KIT FILTRO EXTERNO COMPATÍVEL COM O MODELO, DOIS REFIL DO FILTRO SOBRESSALENTE, KIT DE INSTALAÇÃO. PÉS REGULÁVEIS DE ALTA RESISTÊNCIA. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. VOLTAGEM BIVOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	00	12	00	00	00	00	12
	ITEM 2 - FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO, PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE FILTRAGEM DE NO MÍNIMO 25 LITROS , QUE ASSEGURA A REMOÇÃO DE IMPUREZAS, CLORO E ODORES. VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES.	00	12	00	00	00	00	00
Lote 5	ITEM 1 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS, COM RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM AÇO INOX 430 - COM 02 TORNEIRAS SENDO 01 GELADA E 01 NATURAL, ROSCA E CORPO DAS 2 TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX, MANGUEIRA DRENO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM APP ATÓXICO (POLIPROPILENO)- ISOLAÇÃO EM EPS1 - GÁS ECOLÓGICO R 134 A COM CONTROLE DE TEMPERATURA DE ÁGUA; EQUIPADO COM KIT FILTRO EXTERNO COMPATÍVEL COM O MODELO, DOIS REFIL DO FILTRO SOBRESSALENTE, KIT DE INSTALAÇÃO. PÉS REGULÁVEIS DE ALTA RESISTÊNCIA. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. VOLTAGEM BIVOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	04	00	00	04	00	00	08
	ITEM 2 - FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO, PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, QUE ASSEGURA A REMOÇÃO DE IMPUREZAS, CLORO E ODORES, COM CAPACIDADE DE	04	00	00	04	00	00	00

	FILTRAGEM DE NO MÍNIMO 50 LITROS . COMPATÍVEL COM DESCRIÇÃO ACIMA, COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DE 06 MESES.							
Lote 6	ITEM 1 - BEBEDOURO REFRIGERADO DE PRESSÃO 3,6 LITROS, 127V MODELO DE COLUNA COM DUAS TORNEIRAS, DIMENSÕES AXLP 112CMX32CMX32CM. UMA DE JATO PARA A BOCA E A OUTRA DE JATO PARA O COPO. ARMAZENAMENTO DE ÁGUA COM TEMPERATURA IDEAL DE MÍNIMO DE 4°C E MÁXIMA DE 15°C. FILTRAGEM DE 3 ETAPAS. MATERIAL DE AÇO INOX.	00	00	00	00	00	02	02
	ITEM 2- FILTRO REFIL PARA BEBEDOURO DE COLUNA DE 3,6LITROS COMPATÍVEL COM DESCRITIVO ACIMA, COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DE 06 MESES	00	00	00	00	00	13	13
Lote 7	FILTRO/ REFIL PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX 50 LITROS/HORA, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 40 LITROS, LITROS COM DUAS TORNEIRAS. GARANTIA DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA. COM CERTIFICADO DO INMETRO	00	00	04	00	00	00	04
Lote 8	FILTRO/REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM PURIFICADOR EMPURRA COPOS (CONSUL PURIFICADOR DE ÁGUA CONSUL BRANCO REFRIGERADO COM PROTEÇÃO ANTIBACTÉRIAS CPB34ASVNA). GARANTIA DE 01 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA. COM CERTIFICADO O INMETRO.	00	00	02	00	00	00	02
Lote 9	FILTRO/REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM PURIFICADOR EMPURRA COPOS (IBBL FR 600 SPECIALE). GARANTIA DE 01 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA. COM CERTIFICADO O INMETRO.	00	00	08	00	00	00	08
Lote 10	FILTRO/REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM PURIFICADOR EMPURRA COPOS (LATINA PURITRONIC). GARANTIA DE 01 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA. COM CERTIFICADO O INMETRO.	00	00	02	00	00	00	02
Lote 11	ITEM 1 - PURIFICADOR COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE 3 LITROS, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE FILTRAGEM CAPAZ DE ELIMINAR IMPUREZAS, ODORES E SABORES INDESEJADOS, GARANTINDO ÁGUA PURIFICADA E PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME NORMAS VIGENTES DE QUALIDADE DA ÁGUA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: DEVE OFERECER ÁGUA EM TEMPERATURA NATURAL E	01	00	00	00	00	02	03

	GELADA, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE E SILENCIOSO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: OPERAÇÃO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COMPATÍVEL COM REDES ELÉTRICAS DE 127V. MATERIAL E ACABAMENTO: ESTRUTURA RESISTENTE, FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM DESIGN COMPACTO E FUNCIONAL. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO: FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO DISPONÍVEL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CERTIFICAÇÕES: O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUINDO CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE E SEGURANÇA ELÉTRICA.							
	ITEM 2 - FILTRO REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM DESCRITIVO ACIMA, COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DE 06 MESES	01	00	00	00	00	04	05
Lote 12	ITEM 1 - PURIFICADOR DE ÁGUA. MEDIDAS 50 X 34 X 38 (ALT X LAR X PROF) CAPACIDADE: 10 LITROS GABINETE EM INOX 430 E SERPENTINA EM AÇO INOX 304, TORNEIRA EMPURRA COPO.	00	00	16	00	00	00	16
	ITEM 2 - FILTRO/REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM PURIFICADOR EMPURRA COPOS. GARANTIA DE 01 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA. COM CERTIFICADO O INMETRO.	00	00	26	00	00	00	26

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. Justifica-se a contratação e seu quantitativo, bem como a utilização da modalidade Pregão Eletrônico da seguinte forma:

A aquisição de bebedouros, purificadores e filtros/refis justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de abastecimento de água potável e acessível aos servidores públicos, colaboradores, alunos e à população que frequenta os diversos prédios e instalações da Prefeitura Municipal de Mário Campos.

Muitos equipamentos atualmente em uso encontram-se defasados, com vida útil comprometida, ou apresentam defeitos recorrentes, o que acarreta riscos à saúde pública, desconforto aos usuários e aumento dos custos com manutenção corretiva. Além disso, há constante demanda por novos equipamentos em função da expansão e adequação de setores e espaços públicos.

A adoção da modalidade de Pregão Eletrônico visa otimizar o processo de aquisição, garantindo atendimento das

demandas de todas as secretarias, departamentos e setores municipais, com controle orçamentário e gestão eficiente dos recursos públicos, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. O Equipamentos/materiais que compõem o objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para a necessidade de fornecimento contínuo de água potável de qualidade e refrigerada aos servidores públicos, alunos, usuários e visitantes que frequentam os diversos prédios públicos municipais, promovendo saúde, bem-estar e eficiência no ambiente institucional, a solução apresentada leva em consideração o ciclo de vida do objeto, a solução proposta contempla ainda a padronização dos equipamentos que serão utilizados nas unidades municipais, levando em consideração o fluxo de pessoas e o atendimento realizado em cada um dos espaços públicos.

A solução apresentada abrange o ciclo de vida dos equipamentos, o que assegura não apenas a disponibilidade de água potável, mas também a eficiência operacional, a sustentabilidade e a conformidade com as normas sanitárias e ambientais ao longo do tempo.

Sendo assim foram analisados na fase inicial do planejamento os seguintes tópicos:

Planejamento e Especificação

Análise de Necessidade de cada Secretaria/Departamento:

- Determinando a **quantidade** e especificação técnica dos bebedouros/purificadores de água, considerando o fluxo de pessoas, a acessibilidade (incluindo PCDs), e as áreas de maior demanda (recepção, cozinhas/copas, corredores, escolas, unidades de saúde, etc).
- Avaliação da **capacidade de refrigeração** e o **fluxo de água** necessários, de acordo com o número de usuários, comumente atendidos.
- Verificou-se ainda, a **necessidade de adequação da infraestrutura** como pontos de água, energia elétrica e esgoto nos locais de instalação.
- Tipo de filtro que cada um dos equipamentos utiliza, bem como a periodicidade de substituição dos mesmos.

Assim, a solução abrangerá:

- a.** A aquisição de bebedouros novos, de diferentes modelos e capacidades, conforme especificações técnicas;
- b.** O transporte, entrega, descarregamento no(s) local(is) indicado(s) na(s) Ordem(ns) de Fornecimento.
- c.** A prestação de suporte técnico e garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os Equipamentos.
- d.** O cumprimento de normas de qualidade e segurança estabelecidas por órgãos reguladores, como INMETRO e ABNT.

Após as análises e uma vez decididos os modelos e especificações técnicas que melhor atendem à necessidade de cada área demandante, optou-se que a escolha do fornecedor deve ser processada através de Pregão com julgamento da proposta pelo menor preço por Grupo (Equipamento/Filtro respectivo), uma vez extremamente necessária a compatibilidade entre os equipamentos adquiridos e os filtros para reposição. A adoção da modalidade de Pregão Eletrônico foi a melhor opção pelas seguintes razões:

- a.** Atendimento das demandas pontuais de aquisição de bebedouros;
- b.** Evita a fragmentação de compras, permitindo ganho de escala e padronização de modelos;

- c. Possibilita a substituição de equipamentos antigos, obsoletos ou inoperantes;
- d. Atende às exigências legais e normativas de saúde pública e segurança no trabalho.

Dessa forma, a aquisição via Pregão Eletrônico possibilita à Prefeitura Municipal de Mário Campos/MG manter e ampliar sua infraestrutura de fornecimento de água potável refrigerada, assegurando o atendimento adequado às unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, centros comunitários e demais órgãos públicos vinculados à administração municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. DA AMOSTRA

4.2.1. Não será exigido amostra.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto em hipótese que não integre a essência do objeto, como o transporte, descarregamento e entrega do(s) equipamento(s)/produto(s), mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE PROSPECTOS/MANUAIS

4.5.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá anexar, Prospecto/folder e/ou Catálogo do(s) bem(ns) contendo a especificação técnica para análise e conferência com as especificações exigidas.

4.5.2. Será desclassificada a proposta cujo prospecto/folder e/ou catálogo estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de **20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.2. O(s) local(is) de entrega, serão devidamente indicados na Ordem de Fornecimento, juntamente à todas as informações necessárias para a efetivação da entrega.

5.1.3. O(s) Equipamento(s)/produto(s) deverá(ão) ser transportado(s)/descarregado(s) e entregues **no interior do local indicado** para seu recebimento.

5.1.3.1. O(s) Equipamento(s)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is)

e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos mesmo se causados durante seu transporte e/ou manuseio.

5.1.3.2. Os Equipamento(s)/produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. Equipamento(s)/produto(s) danificado(s) não será(ão) recebido(s).

5.1.4. Os Equipamento(s)/produto(s) entregue(s) pelo adjudicatário durante a execução do documento hábil serão devidamente analisado(s), para verificar a qualidade/compatibilidade do(s) Equipamento(s)/produto(s) adquirido(s)/entregue(s); somente após a análise detalhada/aprovação de cada item será dado o recebimento definitivo pelo responsável, com encaminhamento do documento fiscal para pagamento.

5.1.5. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do adjudicatário, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) ou ainda com qualidade inferior ao ofertado pelo adjudicatário.

5.1.6. O fornecedor somente poderá entregar o(s) Equipamento(s)/produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelo(s) Solicitante(s). Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) Equipamento(s)/produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2. DA GARANTIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia deve ser concedida conforme o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso e/ou consumo a que se destinam ou ainda que lhes diminuam o valor, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

5.2.1. O prazo de garantia do(s) Equipamento(s)/produto(s), deverá ser de no mínimo de **12 (doze) meses sendo que:**

5.2.1.1. Nos casos em que o Fabricante dos Equipamento(s)/produto(s) ofertar(em), prazo de garantia superior aos exigidos, serão aplicados a Garantia ofertada pelo Fabricante.

5.2.1.2. Nos casos em o **prazo fornecido pelo fabricante**, seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo período restante, até que se alcance no mínimo **12 (doze) meses de garantia.**

5.2.2. O **PRAZO DE GARANTIA** do(s) Equipamento(s)/produto(s), serão contabilizados sempre a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do(s) Equipamento(s)/produto(s).

5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/bens/produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais

ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do(s) Equipamentos(s) ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do(s) mesmo(s).

5.2.7.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias deve o fornecedor uma vez notificada pela Contratante, substituir imediatamente o Equipamento/produto por outro da mesma espécie/marca e/ou superior nas mesmas condições fixadas no termo de referência;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, inc. XXIII, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. O contrato será dispensado para a presente aquisição sendo substituído por documentos hábil, nota de empenho ou ordem de fornecimento, na presente aquisição.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do documento hábil deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.354, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. Para o acompanhamento/fiscalização ficam indicados os seguintes servidores:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Itamar da Silva Ribeiro - Matrícula: 5932

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joel Gonçalves de Melo - Matrícula: 3866

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Walisson Ferreira Carvalho - Matrícula 6283

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Stefane Ferreira dos Santos - Matrícula 6327

SECRETARIA DE SAÚDE

Gessica Jesus Fonseca - Matrícula 6484

6.7. DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato verificará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.354, de 08 de janeiro de 2024;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. O(s) Equipamento(s)/produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) Equipamento(s)/produto(s) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em

desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) Equipamento(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** as contados do adimplemento, pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. O Adjudicatário deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I e artigo 2º ambos da IN RFB Nº 1234/2012.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inc. XXIII, “h” da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**.

8.1.2. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE LOTE;

Considerando o objeto da presente licitação, qual seja, **aquisição de bebedouros e filtros/refis de reposição, de diferentes capacidades e especificações técnicas, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias, departamentos vinculados à Prefeitura Municipal de Mário Campos**, justifica-se a adoção **de julgamento por grupo/ lote**, uma vez que para cada equipamento a ser adquirido

deverão ser adquiridos filtros/refis compatíveis entre com o mesmo, a aquisição do objeto de forma parcelada pode acarretar risco ao conjunto do objeto pretendido.

O agrupamento dos itens justifica-se ainda pelos seguintes motivos:

- a) **Compatibilidade Técnica:** A definição de item em forma de lote garante que o fornecedor do bebedouro também forneça os respectivos filtros/refis de reposição compatíveis com o equipamento ofertado. Essa vinculação é essencial para assegurar a funcionalidade contínua dos bebedouros, bem como a preservação da garantia e do desempenho técnico dos produtos adquiridos.
- b) **Padronização e Responsabilidade Técnica:** A aquisição conjunta do bebedouro e seus filtros/refis de reposição com o mesmo fornecedor garante a padronização da manutenção e do abastecimento de peças, além de facilitar a rastreabilidade e responsabilização em casos de falhas ou defeitos, evitando conflito entre fornecedores distintos.
- c) **Eficiência Administrativa:** A contratação em lote reduz a complexidade na gestão do contrato, otimizando o controle de entrega e fiscalização dos itens. Isso evita situações em que se tenha um fornecedor para os bebedouros e outro para os refis, o que poderia gerar incompatibilidades ou dificuldades logísticas e administrativas.
- d) **Maior Economicidade e Eficiência na Execução:** A aquisição conjunta, por lote, tende a atrair fornecedores mais capacitados e preparados para oferecer a solução completa, o que pode resultar em melhores condições comerciais e operacionais para a Administração Pública, inclusive na execução futura das entregas.

8.1.4. Diante do exposto, **resta tecnicamente e administrativamente justificada a adoção do julgamento por grupo/lote** para cada conjunto composto por bebedouro e seus respectivos filtros/refis compatíveis, visando garantir a eficiência, a economicidade, a continuidade do fornecimento de água potável de qualidade e a adequada execução do objeto contratado.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Será pormenorizado no Edital as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica (prevista no art. 66 da Lei nº 14.133/2021), Regularidade Fiscal e Trabalhista (prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021) e Qualificação Econômico-Financeira (prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Não será exigida qualificação técnica.

8.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.4.1. A proposta de preços deverá conter:

8.4.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.4.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.4.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a **MARCA/MODELO** ofertada;

8.4.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.4.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.4.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.4.1.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.4.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/ lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado

8.4.1.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, inc. XXIII, “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista que, em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:
“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada, que deverá apresentar proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas após o julgamento das propostas.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO: (Equipamento Permanente)

Classificação da despesa: 11.01.01.26.122.0027.3029.44905200

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: (Material de consumo)

Classificação da despesa: 07.01.01.04.122.0002.2020.33903000

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: (Equipamento Permanente)

Classificação da despesa: 07.01.01.04.122.0002.3008.44905200

Fonte de recurso: 15000000000

Ficha: 144

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: (Material de consumo)

Classificação da despesa: 12.01.01.08.122.0004.2067.33903000

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 437

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: (Equipamento Permanente)

Classificação da despesa: 12.01.01.08.122.0004.3030.44905200

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 446

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: (Material de Consumo)

Classificação da despesa: 10.01.01.12.122.0015.2050.33903000

Fonte de recurso: 1500001001

Ficha: 337

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: (Equipamento Permanente)

Classificação da despesa: 10.01.01.12.122.0015.3022.44905200

Fonte de recurso: 1500001001

Ficha: 350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: (Material de Consumo)

Classificação da despesa: 08.01.01.04.122.0002.2028.33903000

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: (Equipamento permanente)

Classificação da despesa: 08.01.01.04.122.0002.3010.44905200

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 169

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: (Material de consumo)

Classificação da despesa: 09.01.01.10.122.0013.2035.339013000

Fonte de recurso: 1500001002

Ficha: 202

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: (Equipamento Permanente)

Classificação da despesa: 09.01.01.10.122.0013.3012.44903200

Fonte de recurso: 1500001002

Ficha: 216

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

11.1.1. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações pactuadas.

11.1.2. Publicar no Diário Oficial do Município os atos exigíveis por Lei.

11.1.3. Exercer demais funções estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.354, de 2024 e Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS/SECRETARIAS PARTICIPANTES

11.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) Equipamento(s)/produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

11.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

11.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de obrigações em que figure como parte;

11.2.4. Informar ao Gestor, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do adjudicatário, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

11.2.5. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades.

11.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) Equipamentos/produto(s).

11.2.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) Equipamento(s)/produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

11.2.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do adjudicatário, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO.

11.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

11.3.2. Atender, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

11.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

11.3.5. Entregar o(s) Equipamento(s)/produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital.

11.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) Equipamento(s)/produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

11.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) Equipamento(s)/produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

11.3.7.1. O adjudicatário deverá garantir a qualidade do(s) Equipamento(s)/produto(s) entregue(s) mesmo após entrega da ordem de fornecimento.

11.3.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

11.3.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) equipamento(s)/produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

11.3.10. Manter, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade CONTRATANTE ou Órgão/Secretaria Participante, quando solicitadas.

11.3.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

11.3.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

11.3.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

11.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

11.3.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da ordem de fornecimento, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser acompanhada por parte do Órgão ou Entidade contratante e Órgãos/Secretarias Participantes.

11.3.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.3.18. Não possuir em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme Recomendação Administrativa Ministerial nº 04/2023/6ªPJ-Ibirité.

11.3.19. O adjudicatário deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas mínimas a apresentadas:

11.3.19.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os bebedouros e filtros/refis a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas, de forma a garantir eficiência, durabilidade, segurança e economia de energia, observando-se ainda as normas dos órgãos de regulamentação sanitária e de segurança elétrica:

- a. Bebedouros do tipo elétrico, com refrigeração por compressor ou sistema similar de alta eficiência;
- b. Capacidade de fornecimento de água gelada compatível com o porte do equipamento (modelos com 20L/h, 50L/h, ou conforme demanda do local de uso);
- c. Estrutura em aço inoxidável ou material resistente à oxidação e de fácil higienização;
- d. Reservatório interno com isolamento térmico eficiente, livre de materiais tóxicos (BPA Free);
- e. Equipamento bivolt automático ou com indicação clara da voltagem (127V ou 220V), conforme necessidade do local de instalação;
- f. Acompanha mangueiras, conexões e manual de instalação e uso;
- g. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- h. Equipamento certificado pelos órgãos competentes (ex.: INMETRO) e em conformidade com as normas da ANVISA e ABNT.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Finalizada a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Mário Campos, 02 de fevereiro 2026.

GABRIELLA BAPTISTA TEIXEIRA
MATRÍCULA: 6407
Servidor Responsável

13. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a descrição da necessidade e seus fundamentos legais. **APROVO** o Termo de Referência e indico o(s) seguinte(s) servidor(es) como fiscal(is):

Identificações dos Fiscais:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Itamar da Silva Ribeiro - Matrícula: 5932

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joel Gonçalves de Melo - Matrícula: 3866

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Walisson Ferreira Carvalho - Matrícula 6283

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Stefane Ferreira dos Santos - Matrícula 6327

SECRETARIA DE SAÚDE

Gessica Jesus Fonseca - Matrícula 6484

Mário Campos, 02 de fevereiro de 2026.

MARCONE MARQUES GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MESSIAS DA SILVA ALVES
Secretário Municipal de Administração

KAREN CAROLINE VASCONCELOS QUEIROZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARCELINA MARIA CAMPOS FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

ISABELA DA SILVA PIMENTEL
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE:	E-MAIL:	
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
NOME:	CPF:	CARGO:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

Buscando agilidade no processo as empresas poderão anexar juntamente com a documentação/ proposta os **CATÁLOGOS/FOLDERS, INMETRO** dos itens.

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias.**

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua/Av nº, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) do CPF nº **DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:**

DECLARA, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, e declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 337-M, do Código Penal Brasileiro.

DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º Da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em

nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

DECLARA, não ter recebido do município de Mário Campos ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação.

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia.

DECLARA, Para fins de obtenção dos benefícios constantes dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, e de comprovação de conformidade com o Art. 4º. §2º da Lei Federal nº 14.133, que a empresa, que no ano-calendário de realização desta licitação, até o presente momento, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando, portanto, apta a participar do mesmo, **DECLARAMOS** ainda que nos responsabilizamos integralmente, pelas informações aqui prestadas.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS/MG

Nome completo: RG nº _____ CPF nº: _____,

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial/CNPJ/Endereço), interessado em participar do Processo nº ____/2026, Pregão Eletrônico nº ____/2026, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo demonstrados:

- a) () Índices de Liquidez Geral (LG)= ____
- b) () Solvência Geral (SG)= ____
- c) () Liquidez Corrente (LC)= ____
- d) () Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial = ____

AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS ÍNDICES INDICADOS ACIMA, DEVERÃO SER DEMONSTRADAS.

LG - Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

_____ = _____
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG - Ativo Total

_____ = _____
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC - Ativo Circulante

_____ = _____
Passivo Circulante

A AUSÊNCIA DOS CÁLCULOS FINANCEIROS, ACARRETARÁ A INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

O NÃO ENVIO DESTES (ANEXO IV) JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO, BEM COMO A AUSÊNCIA DOS CÁLCULOS FINANCEIROS DEMONSTRADOS, ACARRETARÁ A INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

LOCAL E DATA

(NOME/ASSINATURA PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL/NÚMERO DO REGISTRO)